



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 5.518, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Recepciona Laudos Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Laudo de Insalubridade/Periculosidade; Programa de Gerenciamento de Riscos “P.G.R.”, e Programa de Controle de Saúde Ocupacional “P.C.M.S.O”.

ALZEVIR LOTÁRIO DE MARCHI, Prefeito do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 754, de 01 de Dezembro de 2006, que institui Insalubridade e Periculosidade, e autoriza a efetuar o pagamento dos adicionais de insalubridade e periculosidade de acordo com Laudo Técnico elaborado por profissional habilitado;

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 138/2025, firmado com a empresa Proseg Gestão em Segurança e Medicina do Trabalho, com o objetivo a prestação de serviço relacionado à segurança e medicina do trabalho em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência Social,

DECRETA:

Art.1º Fica recepcionado pelo Poder Executivo Municipal, os Laudos Técnicos, elaborados pela Empresa Proseg Gestão em Segurança e Medicina do Trabalho, os quais fazem do Programa de Segurança e Higiene Ocupacional do Município de Nova Ramada, sendo:

- a) Laudo de Insalubridade/Periculosidade;
- b) Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho “L.T.C.A.T.”;
- c) Programa de Gerenciamento de Riscos “P.G.R.”;
- d) Programa de Controle de Saúde Ocupacional “P.C.M.S.O”.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo máximo de 60 dias, para que o Setor de Pessoal, juntamente com os Secretários Municipais, deem início as implantações e recomendações, assim como providenciar as medidas necessárias para adequações constantes nos Laudos.

Art. 3º Os Laudos originais, encontram-se arquivado de forma digital e física junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Executivo nº 4.435, de 29 de setembro de 2022.

Art. 5º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação, com efeito no mês de fevereiro de 2026.

NOVA RAMADA/RS, em 06 de fevereiro de 2026.

Alzevir Lotário de Marchi

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Elton Rehfeld

Secretário Municipal da Fazenda, respondendo pela

Secretaria Municipal de Administração Portaria nº 32/2026

Avenida Gustavo König, nº 95 – Praça Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 9 9975 7098 Secretaria de Administração

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br